



PARECER Nº. 009 /2021 - USSCI/GMB.

O Sr. JESSÉ DIAS FONSECA, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 1881043-018, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou parcialmente o **PROCESSO Nº. 1054/2020**, firmado com a **EMPRESA ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELLI-ME**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**. Oportuno consignar que o presente Parecer de Conformidade, se restringe apenas ao **TERMO DE APOSTILAMENTO** contido no **VOLUME II**, a contar da fl. 426, com o cerne de **ALTERAR O CONTRATO Nº. 027/2020** com a inclusão do **NOVO ENDEREÇO DA SEDE, BEM COMO DO NOVO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**. Os demais atos processuais contidos no volume I, e até as fls. 425 do volume II, já foram anteriormente objeto de análise, conforme demonstrado no Parecer Jurídico nº. 0527/2020-NSAJ/GMB (fls.350/352), e Parecer de Conformidade nº. 153/2020 da USSCI/GMB. (fls.354/355). Nestes termos, informamos que com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais tais como: a) abertura de processo administrativo pelo NUSP/GMB, com os devidos documentos que comprovam a necessidade da alteração. (Exigência do princípio da motivação dos atos administrativos, com fundamento no art. 50 da Lei 9.784/99, e art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fls. 427/429, 432 e 436/437);

b) Pareceres Jurídicos nº. 001/2021 (fls. 430/431) e nº. 036/2021 (fls. 439/441), ambos do NSAJ/GMB, sendo o primeiro manifestando-se, favoravelmente que os novos termos de apostilamento sejam apensados ao processo que originou a avença, o segundo se manifesta favoravelmente ao presente apostilamento com a as alterações de endereço da nova sede, bem como do Inspetor Geral da GMB. (Exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93);

c) autorização da autoridade competente, permitindo o NUSP/GMB dar prosseguimento nos demais tramites administrativos com vistas à consecução do feito. (Exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93).

Na espécie, este Controle Interno coaduna com o presente Termo de Apostilamento arguido pelo NUSP/GMB, visto que se trata de simples alterações do endereço da nova Sede e do nome do novo Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, em razão do pleito eleitoral/2020, mas, que não alteram a essência da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



avença e não modificam as bases contratuais, conforme previsão do Artigo 65, § 8º da Lei nº. 8666/93¹.

Ante o exposto, o referido procedimento administrativo encontra-se com inexistência de não conformidade, **não** gerando com isso quaisquer despesas para esta municipalidade.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 10 de fevereiro de 2021.

Coordenador do Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA**.

Assinatura:.....

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (grifo posto)

(.....);

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, (.....), podendo ser registrados por simples apostila, (.....). (grifo nosso).



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/